

PORTARIA N. 39, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos e eventual indicação de responsabilização.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando e **CONSIDERANDO**:

1. A conduta do servidor **L.C.K.**, portador do CPF n. ...517.128... e RG n. ...734.55..., aprovado no processo seletivo Edital 04/2019, admissão 02/09/2022 (em estágio probatório), que não vem cumprindo com as obrigações laborais, tais como deixar o posto de trabalho repetidas vezes sem justificção e nem autorização do superior hierárquico; que não coopera com a equipe de trabalho; que se desequilibra e se exalta quando contrariado; que não se revela adaptável aos métodos de trabalho.

2. Que tais condutas eventualmente configuram infração ao disposto no Artigo 482, "e", da CLT (desídia) e Artigo 160, XII, da Lei Municipal n. 2.861/91, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto nos Artigos 177, da Lei Municipal n. 2.861/91 e Artigo 482, da CLT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de L.C.K., e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

ARTIGO 2º Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Hilário Vetore Neto;
- b) Maria Angélica Lacerda Marin; e
- c) Shirlene Pavelqueires.

ARTIGO 3º Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

ARTIGO 4º Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 5º Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

ARTIGO 6º Estabelecer que, após a conclusão do processo administrativo, deverá, eventual falta funcional, ser anotada no prontuário do empregado com a respectiva indicação da penalidade e se houve ou não o cumprimento dela.

ARTIGO 7º Requisitar informações acerca da primariedade do empregado (a), juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

ARTIGO 8º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98F5-36B6-E991-12EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 24/10/2022 11:56:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/98F5-36B6-E991-12EC>